

**LEI N.º 1908  
DE 18 DE JUNHO DE 2019**

“Dispõe sobre instituição de gratificação que especifica e dá outras providências.”

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**LEI Nº 1908 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Público Municipal de Piquerobi autorizado a instituir uma Gratificação diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) aos Servidores Públicos Municipais que forem convocados para laborarem nos dias 20/06/19 e 21/06/19 - Festa Turística de Corpus Christi/2019, na preparação dos trabalhos de ruas e retiradas de lixos e entulhos provenientes das festividades.

**§ 1.º** - A referida Gratificação será concedida somente quando da realização da festividade.

**§ 2.º** - A Gratificação concedida tem caráter indenizatório, devendo ser lançada em folha de pagamento e/ou outra forma de pagamento e não poderá ser incorporada aos vencimentos do servidor municipal sob qualquer pretexto.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 18 de junho de 2019.

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Encarregada da Secretaria